



2º TERMO ADITIVO (PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM REAJUSTE) PUBLICAÇÃO

IMOBILIÁRIA BANDEIRANTES S/S LTDA.

Compra – Venda – Locação – Administração de Imóveis

À Prefeitura Municipal de Bandeirantes – Estado do Paraná

Venho por meio da presente comunica-lo(a) que, na forma da cláusula terceira do contrato de locação firmado em 01/02/2021, referente ao imóvel localizado à Rua Massao Kamiyama nº 155 nesta cidade de Bandeirantes (Pr), sendo que o mesmo foi prorrogado em 01/02/2022 com término em 01/02/2023, venho informar novo valor de aluguel para o período 01/02/2023 a 01/02/2024, com aplicação do índice de correção IGP-M do mês de Janeiro/2023, valor este que será de R\$4.347,74 (quatro mil trezentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos). Segue abaixo base de cálculo:

Valor aluguel atual 4.122,65x5,46% janeiro/2023=4.347,74.

Sendo o que havia a comunicar.

Bandeirantes, 13 de janeiro 2023

IMOBILIÁRIA BANDEIRANTES

Mobil Bande



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Oficio nº 2023.

Bandeirantes, 16 de janeiro de 2023.

Venho por meio deste, justificar a necessidade de a unidade de Saúde da Mulher permanecer neste imóvel, uma vez que o mesmo atende a necessidade do setor em relação a espaço físico, bem como localização geográfica dentro deste município, o que facilita sua utilização pela população em específico as gestantes. Consideramos também sua proximidade ao prédio da Secretaria Municipal de Saúde que facilita o agendamento de exames, a retirada de medicação na farmácia municipal e agendamento de transporte quando necessário. Esta unidade atende mensalmente uma média de seiscentas consultas por mês, sendo estas compreendidas entre obstetrícia, ginecologia, nutrição e odontologia. Sabido que o município não possui prédio próprio com características semelhantes para alojar tal unidade de saúde, solicito prorrogação do contrato já existente.

Contando com vossa atenção e colaboração, desde já agradeço.

Atenciosamente

Manuela Queiroz Enfermeira Resp. Saúde da Mulher

CENTRO DE SAUDE DA MULHER E DA CRIANÇA Endereço: Av. Edelina Meneghel Rando, 341 Vila Macedo Fone: (43)3542-5536



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE BANDEIRANTES-PARANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício nº 013/2023/GS

Bandeirantes, 17 de janeiro de 2023.

Senhor Prefeito,

Vimos pelo presente, solicitar de Vossa Excelência, autorização para celebração do 2º Termo Aditivo de prazo de execução e vigência por período de 12 (doze) meses, com pagamento em 12 (doze) parcelas, valor unitário de R\$4.347,74 (quatro mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos), perfazendo o valor total de R\$52.172,88 (cinquenta e dois mil, cento e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos), junto a **NELSON ROSA DOS SANTOS**, contrato nº 15/2021, oriundo da dispensa de licitação nº 07/2021, a qual teve como objeto "LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA EDELINA MENEGHEL RANDO, NÚMERO 1444-CENTRO, NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES – PR, DE PROPRIEDADE DOS SENHORES NORIVAL DE MELO E PAULO YORITO MIYOSHI, ADMINISTRADO POR NELSON ROSA DOS SANTOS – EIRELI, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reiteramos protestos de estima consideração.

Atenciosamente

Wanderson de Oliveira Secretário Municipal de Saúde

Exmo. Sr. JAELSON RAMALHO MATTA Prefeito Municipal Nesta



SECRETARIA MUNICIPAL DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação para a realização de prorrogação de contrato, referente a dispensa de licitação nº 07/2021, visando a locação de imóvel disponibilizado ao Setor de Vigilância Sanitária deste município, pelos seguintes fundamentos:

- Conforme citado em ofício encaminhado anteriormente, embasando o primeiro termo aditivo, houve a necessidade em remanejar o setor de vigilância para o prédio próprio que abrigava o Centro de Saúde da Mulher para o prédio locado para o setor de vigilância, em razão da proximidade com a Santa Casa e Maternidade;
- Considerando a necessidade em disponibilizar um local adequado para o atendimento à população feminina e infantil, uma vez que não possuímos no momento, espaço amplo que consiga comportar os serviços prestados pelo Centro de Saúde da Mulher e da Criança;
- 3. Como exposto, a ótima localização do imóvel, sendo este próximo à Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes, bem como a Secretaria de Saúde, iremos diminuir o deslocamento das pacientes atendidas, conforme necessidade em agendar exames ou tratar de assuntos relacionados a assuntos materno infantil;
- Conforme ofício encaminhado pela enfermeira responsável pelo Centro de Saúde da Mulher, ressaltando a importância em permanecer no imóvel locado, visto que atende as necessidades dos serviços;

Diante do exposto, considero, necessária a realização da prorrogação do contrato, para que possamos continuar proporcionando aos profissionais, bem como a população que busca por atendimento, um local amplo e de qualidade para a prestação dos serviços, visto que as condições do imóvel e também a centralização do mesmo, proporciona um espaço adequado a todos que são encaminhados ao serviço de referência.

Bandeirantes, 17 de janeiro de 2023.

Wanderson de Oliveira Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

Contrato Nº 15/2021-PMB Processo DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021-PMB

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76,235,753/0001-48, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções. Senhor JAELSON RAMALHO MATTA, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado LOCATÁRIO de um lado e, de outro, NELSON ROSA DOS SANTOS-ME, cito a Rua Benjamin Caetano Zambon, 151, centro, Cep 86.360-000 no município de Bandeirantes-PR, Inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 05.558.038/0001-06, neste ato representada por seu Administrador Sr. NELSON ROSA DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.227.926, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 366.383.669-04, doravante denominado LOCADOR, ajustam o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de janeiro de 1993, especialmente do artigo 24, incido X e de acordo com o processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 07/2021-PMB, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO

1.1 - Este contrato tem por objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Vigilância Sanitária.

CLÁSULA SEGUNDA

2- DA FINALIDADE PÚBLICA A SER ATENDIDA

2.1 - A presente locação será destinada funcionamento da Vigilância Sanitária de Bandeirantes-PR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica convencionado entre as partes que, por razões de interesse público, poderá o LOCATÁRIO alterar a finalidade pública a ser atendida pela presente locação, a qualquer tempo, sem que isso acarrete rescisão do contrato, multa ou o dever de pagar qualquer indenização à LOCADORA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 - E-mail: licitacao@bandeirantes.pr/gov.br CNPJ 76.235.753/0001-48



ESTADO DO PARANÁ



A modificação na destinação a ser dada ao imóvel será formalizada através de termo aditivo, previamente analisado pela Assessoria Jurídica do município.

CLÁSULA TERCEIRA

3 - DO PRAZO

3.1 - O prazo da presente locação é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de fevereiro de 2021 e cessando de pleno direito em 30 de janeiro de 2022, independente de notificação, aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, obrigando-se o LOCATÁRIO a desocupar o imóvel ora locado, na data antes referida, entregando-o nas condições previstas neste instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O contrato poderá ser sucessivamente prorrogado pelas partes, enquanto houver necessidade pública a ser atendida através da presente contratação, mediante assinatura de termo aditivo, após apresentação de justificativa por escrito e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato em nome do LOCATÁRIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Para a extensão do prazo contratual é indispensável prévia análise por parte da Assessoria Jurídica do município, órgão ao qual deve ser encaminhado o pedido de renovação, em tempo hábil para a devida apreciação.

PARÁGRAFO TERCEIRO

É vedada a prorrogação automática do presente contrato e, na hipótese de irregularmente verificar-se a continuidade de utilização do imóvel pelo LOCATÁRIO após findo o prazo ajustado entre as partes não ocorrerá a transformação do contrato em pacto por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA

4 - DO ALUGUEL

4.1 - Tendo em vista os valores praticados no mercado imobiliário da região, as partes fixam o aluguel inicial mensal em R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) e R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais) pelo prazo total de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA

5 - DO PAGAMENTO

p &

Ø

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tol.: 43 3542-4525 - E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br CNPJ 76.235.753/0001-48

BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

5.1 - O LOCATÁRIO pagará à LOCADORA o aluguel do mês de referência todo quinto dia útil do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Na hipótese de atraso no pagamento, o índice de atualização financeira a ser adotado será escolhido de comum acordo entre a LOCADORA e o LOCATÁRIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O pagamento será	realizado através de	transferência	bancária, para	conta	n°	do
Banco	, Agência n	° de		-PR.		

CLÁUSULA SEXTA

6 - DA FONTE DOS RECURSOS

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
Saúde	3600/303	1100110301100360693390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JUDIDICA
Saude	3990/0510	1100410301100620793390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

7.1 - A LOCADORA é obrigada a:

- I entregar ao LOCATÁRIO o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina e na data fixada neste instrumento;
- II garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;
- III responder pelos vícios e defeitos anteriores à locação;
- IV fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminado das importâncias a este pagas, vedada a quitação genérica;
- V pagar as taxas de administração imobiliária e de intermediações, se existirem;
- VI pagar os impostos e taxas, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;
- VII pagar as despesas extraordinárias de condominio, aí se incluindo todas aquelas que não se refiram a gastos rotineiros de manutenção do edificio, especialmente as enumeradas no parágrafo único do artigo 22 da Lei nº 8.245/91.

CLÁUSULA OITAVA

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel: 43 3542-4525 - E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br CNPJ 76.235.753/0001-48



TURA MUNICIPAL DE BANDEIRANT

ESTADO DO PARANÁ

8.1- O LOCATÁRIO é obrigado a:

I – pagar pontualmente o aluguel;

II – utilizar o imóvel para atendimento de finalidade pública;

III - restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal e aquelas decorrentes de caso fortuito ou força maior, com pintura nova (interna e externa); IV - levar imediatamente ao conhecimento da LOCADORA o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

V – realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel ou nas suas instalações provocados por si ou seus agentes;

VI - entregar imediatamente à LOCADORA os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais de sua responsabilidade, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, LOCATÁRIO;

VII – pagar as despesas relativas ao consumo de energia elétrica, gás, água e esgoto e ao serviço de telefonia ou outros meios de comunicação;

VIII – permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seu mandatário, mediante combinação prévia, de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado por terceiros, na hipótese de alienação do mesmo em quando não possuir interesse no exercício de seu direito de preferência de aquisição;

 IX – pagar as despesas ordinárias de condomínio, entendidas como tais aquelas necessárias à conservação e manutenção do imóvel, notadamente as enumeradas no §1º do artigo 23 da Lei nº 8.245/91;

X – permitir a realização de reparos urgentes pela LOCADORA, com direito a abatimento do valor do aluguel na hipótese de os reparos durarem mais de 10 (dez) dias e a rescindir o contrato caso seja ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA

9 - DAS PRERROGATIVAS DO LOCATÁRIO

9.1 - Com base no §3º do artigo 62 e no artigo 58, I e II da Lei nº 8.666/93 são atribuídas ao LOCATÁRIO as seguintes prerrogativas:

 I - modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação ao atendimento da finalidade de interesse público a que se destina, sendo sempre assegurada à LOCADORA a manutenção do equilíbrio econômicofinanceiro do aiuste:

 II - rescindir unilateralmente o contrato, independentemente do pagamento de multa ou de aviso prévio, após autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, pelos motivos a seguir:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações da LOCADORA;

b) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade a que está subordinado o órgão que intermedeia o presente ajuste, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contato;

c) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360009 Lef.: 43 3542-4525 - E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br CNPJ 76,235.753/0001-48



ESTADO DO PARANÁ

Rescindido o contrato pelos motivos enumerados nas alineas "b" e "c" desta cláusula, sem que haja culpa da LOCADORA, será o mesmo ressarcido dos prejuízos comprovadamente sofridos e terá díreito ao pagamento dos aluguéis relativos ao período em que vigeu o ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 - DAS DEMAIS FORMAS DE RESCISÃO

10.1 - Além das hipóteses de rescisão unilateral por parte do LOCATÁRIO enumeradas na cláusula anterior, poderá ser rescindido o presente contrato:

I - por mútuo acordo entre as partes;

II - em decorrência da prática de infração legal ou contratual por quaisquer das partes;

III - em decorrência da falta de pagamento do aluguel e demais encargos pelo LOCATÁRIO;

IV - em virtude de desapropriação do imóvel, desocupação determinada pelo Poder Público ou incêndio.

PARÁGRAFO ÚNICO

Na hipótese de ser a LOCADORA pessoa física, sua morte acarreta a transmissão da locação aos herdeiros.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 - DAS BENFEITORIAS

11.1 - O LOCATÁRIO fica desde já autorizado a realizar no imóvel locado toda e quaisquer obra e benfeitoria necessária ou útil para a execução da finalidade pública a ser atendida pela presente locação, sendo desnecessário prévio e expresso consentimento da LOCADORA.

PARÁGRAFO ÚNICO

Finda a locação, toda e qualquer benfeitoria removível realizada pelo LOCATÁRIO poderá ser levantada, às suas expensas, desde que sua retirada não acarrete danos ao imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 - Nos termos do artigo 27 e seguintes da Lei nº 8.245/91, no caso de venda, promessa de venda, cessão, promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento do imóvel locado, o LOCATÁRIO tem preferência para adquirir o imóvel locado, em igualdade de condições com terceiros, devendo a LOCADORA dar-lhe ciência do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial.

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tek. 43/3542-4525 - E-mail: licitacno@bandeirantes.pr.gov.br CNPJ 76.235.753/0001-48

ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO ÚNICO

A LOCATÁRIA terá prazo de 30 (trinta) dias para manifestar de forma inequivoca sua intenção em adquirir o imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 – DA CONTINUIDADE DA LOCAÇÃO

13.1 - Na hipótese de o LOCATÁRIO não possuir interesse em adquirir o imóvel locado, fica desde já acertado, conforme artigo 8º da Lei nº 8.245/91, que para o caso de sua alienação ou cessão a terceiros permanecerá vigente o presente contrato de locação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - DA PUBLICIDADE

14.1 - O presente contrato será publicado na imprensa oficial, na forma do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, como condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 - DOS ADITAMENTOS

15.1 - Toda e qualquer modificação dos termos do presente ajuste será formalizada através de termo aditivo, após prévia manifestação da Assessoria Jurídica do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 - DO FORO

16.1 - Fica estabelecido o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel. 338542-4525 - E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br CNPJ 76.235.753/0001-48



E, assim, por estarem justos e contratos, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bandeirantes-PR, 01 de fevereiro de 2021.

MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR Jackson Ramalho Matta Prefeito Municipal

NELSON ROSA DOS SANTOS-ME

Nelson Rosa dos Santos Administrador

TESTEMUNHAS

CPF. 59

Jose Celestine Fontolan CPF. 305.411.079-68



ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 15/2021- PMB

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021-PMB

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

LOCADORA: NELSON ROSA DOS SANTOS-EIRELI

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA EDELINA MENEGHEL RANDO NRº 1444- CENTRO, NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, DE PROPRIEDADE DOS SENHORES, NORIVAL DE MELO E PAULO YORITO MIYOSHI ADMINISTRADO POR NELSON ROSA DOS SANTOS - EIRELI, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, NO MUNÍCÍPIO DE BANDEIRANTES - PR OBSERVANDO QUE O CONTRATO SERÁ DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021, PODENDO SER PRORROGADO.

VALOR: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) mensais e R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais) pelo prazo total de 12 (doze) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses contados a partir do dia 01 de fevereiro de 2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir do dia 01 de fevereiro de 2021.

SECRETARIA	DESPESA/F ONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
Saúde	3600/303	1100110301100360693390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JUDIDICA
Saúde	3990/0510	1100410301100620793390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

Bandeirantes-PR, 01 de fevereiro de 2021.

MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR

Jaelson Ramalho Matta Prefeito Municipal

Nelson Rosa dos Santos

Administrador

Edição nº 173 Ano 2022 Página 17 de 19

8(

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 31 de Janeiro de 2022

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2021-PMB

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021- PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: NELSON ROSA DOS SANTOS - ME

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA AVENIDA EDELINA MENEGHEL RANDO NRº 1444, NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES – PR, DE PROPRIEDADE DE NORIVAL DE MELO E PAULO YORITO MIOYSHI, ADMINISTRADO POR NELSON ROSA DOS SANTOS – EIRELI, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR. OBSERVANDO QUE O CONTRATO SERÁ DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021, PODENDO SER PRORROGADO

OBJETIVO: Com fundamento no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, o CONTRATANTE decide PRORROGAR, os prazos de execução e vigência em 12 (doze) meses, com início em 1/2/2022. E ainda, AUMENTAR em 17,79% (dezessete inteiros e setenta e nove centésimos) equivalente a R\$ 622,65 (seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos), passando o valor do aluguel de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para R\$ 4.122,65 (quatro mil cento e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos). O valor total do aditivo será de R\$ 49.471,80 (quarenta e nove mil quatrocentos e setenta e um reais e oitenta centavos). O contido nas cláusulas que tratam do PRAZO DO CONTRATO e DO VALOR DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se o prazo e valor do aditivo. Desta forma o termo final do prazo de vigência dar-se-á 31/1/2023. O contrato passa a ter o valor atualizado de R\$ 91.471,80 (noventa e um mil quatrocentos e setenta e um reais e oitenta centavos).

Bandeirantes PR, 26 de janeiro de 2022

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES Jaelson Ramalho Matta CONTRATANTE NELSON ROSA DOS SANTOS - ME Nelson Rosa dos Santos CONTRATADA

Rua Frei Rafael Proner, 1457-Cx. Postal 281-CEP 86:360-000-Tel; 3542-4525- E-mail heitacno@bandeitantes.gov.pr.br-CNPJ 76:235.753/0001-48





79

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2021-PMB

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021- PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: NELSONROSA DOS SANTOS - ME.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA AVENIDA EDELINA MENEGHEL RANDO NRº 1444, NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES – PR, DE PROPRIEDADE DE NORIVAL DE MELO E PAULO YORITO MIOYSHI, ADMINISTRADO POR NELSON ROSA DOS SANTOS – EIRELI, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR. OBSERVANDO QUE O CONTRATO SERÁ DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021, PODENDO SER PRORROGADO

OBJETIVO: Com fundamento no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, o CONTRATANTE decide PRORROGAR, os prazos de execução e vigência em 12 (doze) meses, com início em 1/2/2022. E ainda, AUMENTAR em 17,79% (dezessete inteiros e setenta e nove centésimos) equivalente a R\$ 622,65 (seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos), passando o valor do aluguel de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para R\$ 4.122,65 (quatro mil cento e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos). O valor total do aditivo será de R\$ 49.471,80 (quarenta e nove mil quatrocentos e setenta e um reais e oitenta centavos). O contido nas cláusulas que tratam do PRAZO DO CONTRATO e DO VALOR DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se o prazo e valor do aditivo. Desta forma o termo final do prazo de vigência dar-se-á 31/1/2023. O contrato passa a ter o valor atualizado de R\$ 91.471,80 (noventa e um mil quatrocentos e setenta e um reais e oitenta centavos).

Bandeirantes PR, 26 de janeiro de 2022

MUNICIPIO DE BANDEIRANTES
Jaelson Ramalho Matta
CONTRATANTE

Nelson Rosa dos Santos
CONTRATADA



Data: 17/01/2023 13h21min

Número — Validade —

Número Validade 16/02/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social				
NELSON ROSA DOS SANTOS CNPJ: 0555803800010	6			
Aviso				
Sem débitos pendentes até a presente data.				
Comprovação Junto à	Finalidade			
Mensagem				
Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita. A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.				
Inscrição	*			
Econômico: 6212 - Atividade principal: GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA Endereço: , 151 - Bairro CENTRO - CEP 86.360-000				
Código de Controle				
CW9OD4ZGYKWEJCM1				

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado. https://www.bandeirantes.pr.gov.br

Bandeirantes (PR), 17 de Janeiro de 2023

Data: 20/01/2023 13h26min

Número -- Validade -19/02/2023 380

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social
NELSON ROSA DOS SANTOS CNPJ: 05558038000106
Aviso
Sem débitos pendentes até a presente data.
Comprovação Junto à Finalidade
Mensagem
Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada. A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.
Código de Controle
CWI AMROMPORAIVP1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado. https://www.bandeirantes.pr.gov.br

Bandeirantes (PR), 20 de Janeiro de 2023



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NELSON ROSA DOS SANTOS

CNPJ: 05.558.038/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rrb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 13:24:52 do dia 17/01/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 16/07/2023.

Código de controle da certidão: **D4D2.F91F.D810.81E0** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NELSON ROSA DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.558.038/0001-06 Certidão n°: 2278333/2023

Expedição: 17/01/2023, às 13:24:17

Validade: 16/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **NELSON ROSA DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n $^{\circ}$ **05.558.038/0001-06, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 029144617-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 05.558.038/0001-06

Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/05/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

05.558.038/0001-06

Razão Social:

IMOBILIARIA BANTES SOC SIMPLES LTDA

Endereço:

RUA EURIPEDES RODRIGUES 791 / CENTRO / BANDEIRANTES / PR /

86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:17/01/2023 a 15/02/2023

Certificação Número: 2023011700581435311583

Informação obtida em 17/01/2023 13:21:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



DIVISÃO DA RECEITA

Exercício 2023 ALVARÁ	Nº de Inscrição 6212	Nº do Alvará 2789
--------------------------	----------------------------	----------------------

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes, na forma da Lei, concede

licenca a:

Razão Social: NELSON ROSA DOS SANTOS Nome Fantasia: IMOBILIARIA BANDEIRANTES CNPJ/CPF: 10.802.501/0001-45 Endereço: Rua Benjamim Caetano Zambon Nº151 Bairro: Centro Atividade Principal: Corretagem, Avaliação, Administração E Locação De Bens Imóveis. Atividade Secundária: Gestão E Administração Na Compra E Venda E Avaliação De Imóveis

ALVARÁ PROVISÓRIO

Este documento tem validade até 24/02/2023, sendo obrigação do contribuinte a baixa, conforme art. 17 do Código Tributário Municipal, que informa:

"Art. 17 - O contribuinte deverá comunicar, através de protocolo, o encerramento ou suspensão de suas atividades, no prazo máximo de 60 dias contados da data em que emitir o último documento fiscal que comprova sua atividade. Parágrafo único - no prazo estabelecido deverá apresentar à fiscalização todos os documentos fiscais relativamente aos exercícios que permitam verificar a ocorrência de fatos jurídicos tributários para lançamento por oficio (prazo de decadência)".

Bandeirantes 24 de janeiro de 2023.

Rrefeito Municipal

Marco Autonio Turim Director Da Divisão Da Receita

E Afrecadação

Rua Frei Rafael Proner, 1457 Cx. P. 281 CEP 86360000 Tel.;(43) 542-4525 -.www.bandeirantes.pr.gov.br C.N.P.J./M.F. 76,235,753/0001-48



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Bandeirantes, 17 de janeiro de 2023.

Exmo. Sr.

RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO

Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo para ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, AMBOS, EM 12 (DOZE) MESES E REAJUSTE DE VALOR NO PERCENTUAL DE 5,46%, ALTERANDO, PORTANTO, O ATUAL VALOR DE R\$ 4.122,65 (QUATRO MIL E CENTO E VINTE E DOIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), PARA R\$ 4.347,74 (QUATRO MIL E TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) MENSAIS. O PAGAMENTO DEVERÁ OCORRER EM 12 (DOZE) PARCELAS, PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R\$ 52.172,88 (CINQUENTA E DOIS MIL E CENTO E SETENTA E DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), JUNTO A NELSON ROSA DOS SANTOS, CONTRATO Nº 15/2021, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2021, A QUAL TEVE POR OBJETO: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA AVENIDA EDELINA MENEGHEL RANDO NRº 1444, NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES - PR, DE PROPRIEDADE DE NORIVAL DE MELO E PAULO YORITO MIOYSHI, ADMINISTRADO POR NELSON ROSA DOS SANTOS - EIRELI, DESTINADO AO MUNICÍPIO VIGILÂNCIA SANITÁRIA FUNCIONAMENTO DA DO DE BANDEIRANTES - PR.".

Atenciosamente,

CLAUDECI AROLINÁRIO DA SILVA

Diretor da Divisão de Compras



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Bandeirantes, 17 de janeiro de 2023.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento para ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, AMBOS, EM 12 (DOZE) MESES E REAJUSTE DE VALOR NO PERCENTUAL DE 5,46%, ALTERANDO, PORTANTO, O ATUAL VALOR DE R\$ 4.122,65 (QUATRO MIL E CENTO E VINTE E DOIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), PARA R\$ 4.347.74 (QUATRO MIL E TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) MENSAIS. O PAGAMENTO DEVERÁ OCORRER EM 12 (DOZE) PARCELAS, PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R\$ 52.172,88 (CINQUENTA E DOIS MIL E CENTO E SETENTA E DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), JUNTO A NELSON ROSA DOS SANTOS, CONTRATO Nº 15/2021, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2021, A QUAL TEVE POR OBJETO: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA AVENIDA EDELINA MENEGHEL RANDO NRº 1444, NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES - PR, DE PROPRIEDADE DE NORIVAL DE MELO E PAULO YORITO MIOYSHI, ADMINISTRADO POR NELSON ROSA DOS SANTOS - EIRELI, DESTINADO AO VIGILÂNCIA SANITÁRIA FUNCIONAMENTO DA DO MUNICÍPIO BANDEIRANTES - PR.".

Esperamos contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO

Secretário Municipal de Administração

Exmo. Sr.

JAELSON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal

Bandeirantes - Paraná



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Bandeirantes, 17 de janeiro de 2023.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, AMBOS, EM 12 (DOZE) MESES E REAJUSTE DE VALOR NO PERCENTUAL DE 5,46%, ALTERANDO, PORTANTO, O ATUAL VALOR DE R\$ 4.122,65 (QUATRO MIL E CENTO E VINTE E DOIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), PARA R\$ 4.347,74 (QUATRO MIL E TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) MENSAIS. O PAGAMENTO DEVERÁ OCORRER EM 12 (DOZE) PARCELAS, PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R\$ 52.172,88 (CINQUENTA E DOIS MIL E CENTO E SETENTA E DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), JUNTO A NELSON ROSA DOS SANTOS, CONTRATO Nº 15/2021, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2021, A QUAL TEVE POR OBJETO: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA AVENIDA EDELINA MENEGHEL RANDO NRº 1444, NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES – PR, DE PROPRIEDADE DE NORIVAL DE MELO E PAULO YORITO MIOYSHI, ADMINISTRADO POR NELSON ROSA DOS SANTOS – EIRELI, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR.".

Encaminha-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.

JAELSON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

CONTABILIDADE

Oficio nº 08/2023

Bandeirantes, 20 de janeiro de 2023.

Prezado Senhor:

Através do presente, venho informar que existe dotação orçamentária no exercício de 2023, para ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, ambos em 12 meses e reajuste no valor no percentual de 5,46% - Referente ao Processo de Dispensa de Licitação: N° 07/2021 CONTRATO N° 15/2021 com OBJETO: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA EDELINA MENEGHEL RANDO N° 1.444, CENTRO, NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES, DE PROPRIEDADE DO SR. NORIVAL DE MELO E PAULO YORITO MIOSHI, ADMINISTRADO POR NELSON ROSA DOS SANTOS - ME."

Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para o Aditivo.

Mas, no entanto, alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Assim, sugerimos que seja indicada a disponibilidade financeira pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o parecer é favorável à realização do Aditivo, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para apresentar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Jaciani Carolina Milani Della Mura

Ao Sr. Secretário da Administração Rafael Henrique Eneas Marinho Prefeitura Municipal de Bandeirantes.



ESTADO DO PARANÁ

(MINUTA) SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2021– PMB PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021 – PMB

TERMO ADITIVO AO PAGAMENTO DE ALUGUEL DO IMÓVEL UTILIZADO PARA ABRIGAR A VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E A EMPRESA NELSON ROSA DOS SANTOS - ME

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela SESP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e NELSON ROSA DOS SANTOS - ME, com sede na Rua Benjamin Caetano Zambon nº 151 - Centro - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes/PR, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 05.558.038/0001-06, neste ato representada por seu proprietário o Sr. Nelson Rosa dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.227.926, expedida pela SESP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 366.383.669-04, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** decide PRORROGAR, os prazos de execução e vigência em 12 (doze) meses, com início em 31/03/2023.

CLAUSULA SEGUNDA

E ainda, AUMENTAR em 5,46% equivalente a R\$ 225,09 (duzentos e vinte e cinco reais e nove centavos), passando o valor do aluguel de R\$ 4.122,65 (quatro mil cento e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos) para R\$ 4.347,74 (quatro mil trezentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

O valor total do aditivo será de R\$ 52.172,88 (cinquenta e dois mil cento e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA

O contido nas cláusulas que tratam do PRAZO DO CONTRATO e DO VALOR DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se o prazo e valor do aditivo. Desta forma o termo final do prazo de vigência dar-se-á 31/01/2024.

O contrato passa a ter o valor atualizado de R\$ 143.644,68 (cento e quarenta e três mil seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

Bandeirantes/PR, 27 de loneiro de 2024

MUNICÍPIO DE BANDERANTES

Jackson Ramalho Matta

CONTRATANTE

NELSON ROSA DOS SANTOS - ME Nelson Rosa dos Santos CONTRATADA

Testemunhas:

José Marcío Urbano CPF nos non secuno

Worley Rodrigo Ramos Pires CPF, 063,945,289,27

Rua Frei Rafael Proner, 1457-Cx. Postal 281-CEP 86.360-000-Tel: 3542-4525- E-mail licitacao a bandeirantes.gov.pr.br-CNPJ 76.235.753/0001-48



EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2021-PMB DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021- PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: NELSON ROSA DOS SANTOS - ME

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA AVENIDA EDELINA MENEGHEL RANDO NRº 1444, NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES – PR, DE PROPRIEDADE DE NORIVAL DE MELO E PAULO YORITO MIOYSHI, ADMINISTRADO POR NELSON ROSA DOS SANTOS – EIRELI, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR.

OBJETIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** decide PRORROGAR, os prazos de execução e vigência em 12 (doze) meses, com início em 31/03/2023.

CLAUSULA SEGUNDA

E ainda, AUMENTAR em 5,46% equivalente a R\$ 225,09 (duzentos e vinte e cinco reais e nove centavos), passando o valor do aluguel de R\$ 4.122,65 (quatro mil cento e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos) para R\$ 4.347,74 (quatro mil trezentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

O valor total do aditivo será de R\$ 52.172,88 (cinquenta e dois mil cento e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA

O contido nas cláusulas que tratam do PRAZO DO CONTRATO e DO VALOR DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se o prazo e valor do aditivo. Desta forma o termo final do prazo de vigência dar-se-á 31/01/2024.

O contrato passa a ter o valor atualizado de R\$ 143.644,68 (cento e quarenta e três mil seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

Randelmanos/PR 57 de laneiro de 300

MUNICIPIO DE BANDFIRANTES

Jacison Ramalho Matia

CONTRATANTE

NELSON ROSA DOS SANTOS - ME Neison Rosa dos Santos (ONTRATADA



PROTOCOLO NÚMERO 11/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 27 de Janeiro de 2023.

Ref.: **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º07/2021 – PMB**

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

Prezados,

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de firmar TERMO ADITIVO ao contrato n.º15/2021, celebrado entre esta Municipalidade e a empresa NELSON ROSA DOS SANTOS - ME, firmado através do processo de Dispensa de Licitação acima mencionado, que tem por objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA AVENIDA EDELINA MENEGHEL RANDO NRº 1444, NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES – PR, DE PROPRIEDADE DE NORIVAL DE MELO E PAULO YORITO MIOYSHI, ADMINISTRADO POR NELSON ROSA DOS SANTOS – EIRELI, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, nos termos da documentação anexa.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Fabiana de Souza Meira Oliveira
Assistente Técnico Administrativo – Departamento de Licitação

À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES Página: Data:

Comprovante Bandeirantes

Parâmetros: Numero_processo: 000000472/2023

000000472/2023 Número do

Assunto: PARECER JURIDICO

Requerente: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Local de protocolização: 002002000 - Departamento de Licitação

Observação:

CPF/CNPJ do requerente:

Data de protocolização: 27/01/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ ASSESSORIA JURÍDICA

Ofício nº 10/2022 - Assessoria Jurídica - VAS

Bandeirantes, 27 de janeiro de 2023.

À Divisão de Licitações

Pelo presente informamos que o parecer que analisa esse tipo de minuta, já foi exarado e encontra-se nas folhas 71-72 (Parecer Jurídico 1097/2022), do processo administrativo 11/2021 – Dispensa 07/2021.

A Assessoria Jurídica se limita à análise de pressupostos normativos da minuta, que é idêntica às anteriores, portanto já cumprido o art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Colocamo-nos à disposição para eventuais informações e apontamento de dúvida jurídica específica.

VINICIUS ALVES Assinado de forma digital por VINICIUS ALVES SCHERCH

SCHERCH

Dados: 2023.01.27 11:29:42
-03'00'

VINÍCIUS ALVES SCHERCH OAB/PR Nº 61.358

Divisão de Licitações Nesta



5

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º7/2021 - PMB

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR – Divisão de Licitação

Prezado Senhor Prefeito

Vimos através da presente, solicitar que V. Ex.ª emita posicionamento quanto à possibilidade de firmar aditivo ao contrato n.º15/2021 com a empresa NELSON ROSA DOS SANTOS nos termos da minuta anexa, referente ao processo cujo o objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA AVENIDA EDELINA MENEGHEL RANDO NRº 1444, NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES – PR, DE PROPRIEDADE DE NORIVAL DE MELO E PAULO YORITO MIOYSHI, ADMINISTRADO POR NELSON ROSA DOS SANTOS – EIRELI, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR. Resta pois ao Administrador, no uso de suas atribuições, deliberar pelo aceite ou não da celebração do termo aditivo.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Fabiana de Souza Meira Oliveira
Assistente Técnico Administrativo – Departamento de Licitação

(**♥**) **Defiro** o pedido de aditivo

() **Indefiro** o pedido de aditivo

Bandeirantes/PR, 27 de janeiro de 2023.

Jaelson Ramalho Matta Ryefeito Municipal

roundcubs

Assunto

°7/2021

De

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>

Para

Imobiliariabandeirantes

<imobiliariabandeirantes@hotmail.com>

Data

30-01-2023 10:36

Prioridade

Mais alta

 2° TERMO ADITIVO PRAZO - CT 15.2021 - NELSON ROSA - IMOB. BANDEIRANTES - (ALUGUEL VIG.).pdf(~55 KB)

Prezado(s),

Encaminho em anexo arquivo do 2º Termo Aditivo juntamente com o Extrato do Termo Aditivo do Contrato N. º15/2021, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO 7/2021 do Município de Bandeirantes/PR.

Estes devem retornar devidamente assinados pelo responsável legal, caso possua assinatura com Certificado Digital, assim retornando **PREFERENCIALMENTE por e-mail**, ou via correio à Prefeitura Municipal Bandeirantes - Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro - CEP: 86.360-000 Bandeirantes-PR.

Peço por gentileza que, sejam conferidos os dados da empresa e/ou pessoa antes das assinaturas, uma vez que o mesmo é responsável pelas informações constantes no termo, e caso seja constatado algum erro ou equivoco, por favor entre em contato, para que possa ser realizado a alteração e enviado novamente.

Caso necessitem de uma cópia, está poderá ser obtida através do portal da transparência do município, ou por email, em formato digitalizado, sendo que neste caso o contratado deverá requerer.

Fico à disposição para eventuais dúvidas e quaisquer esclarecimentos.

Favor atestar recebimento do presente e-mail.

Atenciosamente,

Fabiana Meira

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Tel.: 43-3542-4525 - RAMAL 224





SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2021- PMB PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021 - PMB

TERMO ADITIVO AO PAGAMENTO DE ALUGUEL DO IMÓVEL UTILIZADO PARA ABRIGAR A VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E A EMPRESA NELSON ROSA DOS SANTOS

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela SESP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e NELSON ROSA DOS SANTOS, com sede na Rua Benjamin Caetano Zambon nº 151 - Centro - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes/PR, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 05.558.038/0001-06, neste ato representada por seu proprietário o Sr. Nelson Rosa dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.227.926, expedida pela SESP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 366.383.669-04, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, o CONTRATANTE decide PRORROGAR, os prazos de execução e vigência em 12 (doze) meses, com início em 31/03/2023.

CLAUSULA SEGUNDA

E ainda, AUMENTAR em 5,46% equivalente a R\$ 225,09 (duzentos e vinte e cinco reais e nove centavos), passando o valor do aluguel de R\$ 4.122,65 (quatro mil cento e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos) para R\$ 4.347,74 (quatro mil trezentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

O valor total do aditivo será de R\$ 52.172,88 (cinquenta e dois mil cento e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA

O contido nas cláusulas que tratam do PRAZO DO CONTRATO e DO VALOR DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se o prazo e valor do aditivo. Desta forma, o termo final do prazo de vigência dar-se-á 31/01/2024.

O contrato passa a ter o valor atualizado de R\$ 143.644,68 (cento e quarenta e três mil seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

Bandeirantes/PR, 30 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Jaelson Ramalho Matta

CONTRATAME

Testemunhas

José Mareio Urbano CPF, 023,000,589-60 Nelson Rosa dos Santos CONTRATADA

Weslley Roorigo Ramos Pires CPF. 063.945.289-27



EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2021-PMB DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021- PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: NELSON ROSA DOS SANTOS

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA AVENIDA EDELINA MENEGHEL RANDO NRº 1444, NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES – PR, DE PROPRIEDADE DE NORIVAL DE MELO E PAULO YORITO MIOYSHI, ADMINISTRADO POR NELSON ROSA DOS SANTOS – EIRELI, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR.

OBJETIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, o CONTRATANTE decide PRORROGAR, os prazos de execução e vigência em 12 (doze) meses, com início em 31/03/2023.

CLAUSULA SEGUNDA

E ainda, AUMENTAR em 5,46% equivalente a R\$ 225,09 (duzentos e vinte e cinco reais e nove centavos), passando o valor do aluguel de R\$ 4.122,65 (quatro mil cento e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos) para R\$ 4.347,74 (quatro mil trezentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

O valor total do aditivo será de R\$ 52.172,88 (cinquenta e dois mil cento e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA

O contido nas cláusulas que tratam do PRAZO DO CONTRATO e DO VALOR DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se o prazo e valor do aditivo. Desta forma, o termo final do prazo de vigência dar-se-á 31/01/2024.

O contrato passa a ter o valor atualizado de R\$ 143.644,68 (cento e quarenta e três mil seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

Bandeirantes/PR. 30 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Jackson Ramalho Matta

NELSON ROSA DOS SANTOS

CONTRATADA



Edição nº 427 Ano 2023 Página 50 de 53

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 30 de Janeiro de 2023

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Aditivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2021-PMB DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 7/2021- PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ CONTRATADA: NELSON ROSA DOS SANTOS

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA AVENIDA EDELINA MENEGHEL RANDO NR° 1444, NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES – PR, DE PROPRIEDADE DE NORIVAL DE MELO E PAULO YORITO MIOYSHI, ADMINISTRADO POR NELSON ROSA DOS SANTOS – EIRELI, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR.

OBJETIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, o CONTRATANTE decide PRORROGAR, os prazos de execução e vigência em 12 (doze) meses, com início em 31/03/2023.

CLAUSULA SEGUNDA

E ainda, AUMENTAR em 5,46% equivalente a R\$ 225,09 (duzentos e vinte e cinco reais e nove centavos), passando o valor do aluguel de R\$ 4.122,65 (quatro mil cento e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos) para R\$ 4.347,74 (quatro mil trezentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

O valor total do aditivo será de R\$ 52.172,88 (cinquenta e dois mil cento e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA

O contido nas cláusulas que tratam do PRAZO DO CONTRATO e DO VALOR DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se o prazo e valor do aditivo. Desta forma, o termo final do prazo de vigência dar-se-á 31/01/2024.

O contrato passa a ter o valor atualizado de R\$ 143.644,68 (cento e quarenta e três mil seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

Bandeirantes/PR, 30 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES Jaelson Ramalho Matta CONTRATANTE NELSON ROSA DOS SANTOS Nelson Rosa dos Santos CONTRATADA

Rua Frei Rafael Proner, 1457-Cx. Postal 281-CEP 86.360-000-Tel; 3542-4525- E-mail licitacao@bandeirantes.gov.pr.br-CNPJ 76.235.753/0001-48

